



PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS
PERNAMBUCO

Lei Municipal Nº 54/58

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono:

Art.1º- Fica o chefe do poder executivo autorizado a abrir um crédito especial de no valor de oito mil cruzeiros (CR\$.8.000,00), em benefício da Festa de São José, Padroeiro da Cidade.

Art.2º- O presidente dos legionarios de S. José ou Juiz da Festa ou quem suas vezes fiser será entregue a referida importância 15(quinze) dias antes da realização da Festa de São José:

Art.3º- A presente lei entrará em vigor imediatamente, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus em 26 de fevereiro de 1958.



Prefeito